



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

APROVADO

Em / /

Modifica artigos da Lei Complementar 02/2014 e dá outras providências.

Presidente da Câmara

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 45 da Lei Complementar nº 002/2014 que dispõe sobre a isenção do Imposto Sobre Serviços – ISS passa a ter a seguinte redação:

“Art. 45. Ficam isentos do ISS:

I - A pessoa física, portadora de deficiência física ou mental ou, com moléstia, que importe em redução da capacidade de trabalho, sem empregados e com renda não superior a 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos nacional;

II - As construções para residência de uma única família, com área de até 50m² (cinquenta metros quadrados), para contribuintes que possuir um único imóvel.

III - As Sociedades Benéficas de caráter filantrópico que atuem na área da saúde do Município.

IV – Instituições de longa permanência de idosos.

§ 1º A isenção estabelecida nos incisos I, II, III e IV será concedida mediante requerimento e formalizada através de processo administrativo.

§ 2º “Mantido.””

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

APROVADO

Em 13 102 12023

Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Submetemos para apreciação regimental, Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, que Concede isenção de Imposto Sobre Serviços – ISS às instituições de longa permanência de idosos do Município.

A administração municipal, com o intuito de incentivar a permanência e a instalação de novas instituições que prestem serviços de atendimento e acolhimento a pessoas idosas, traz o referido projeto que isenta as mesmas do pagamento do tributo cobrado sobre a prestação de serviços.

Sabemos da importância do trabalho prestado pelas instituições de acolhimento, que por sua vez tem como objetivo de garantir a atenção integral às pessoas idosas, defendendo a sua dignidade os seus direitos e com isso oferecer segurança a todos familiares, pois seu ente querido desfrutará de todos os cuidados que necessita nesta fase da vida.

Essas instituições também buscam prevenir a redução dos riscos aos quais ficam expostos os idosos que não contam com uma moradia, elevando sua qualidade de vida com atividades físicas, momentos de lazer, acompanhamentos de psicólogos e nutricionistas.

Em razão dessa justificativa e visando cumprir a função social é que estamos propondo para a análise e acolhida favorável dos nobres Vereadores, a presente proposta.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO
Data 18/01/23 Hora: 12h
Roberto
SECRETARIA DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Protocolo	Data
Nº <u>3934/2023</u>	<u>19/01/2023</u>

Roberto
Secretaria da Câmara



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS


e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ATA N° 03/2023

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2023, às 10h, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os Vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pelo Presidente Gerson Dias, são analisados os quesitos de legalidade e constitucionalidade do seguinte projeto:

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01, de 17 de janeiro de 2023, que “Modifica artigos da Lei Complementar 02/2014 e dá outras providências.”

O Parecer do Relator Fábio Menin Tortelli é favorável à tramitação do projeto, acompanhado pelo voto do Suplente Marcio Sommer. Com este parecer FAVORÁVEL a matéria é enviada para apreciação final do Plenário.


Gerson Dias
Presidente


Marcio Sommer
Vice-Presidente


Fábio Menin Tortelli
Relator



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA Nº 03/2023

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2023 às 10h30min nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação. Com os trabalhos abertos pelo Vice-Presidente no exercício da Presidência Marcio Sommer, é analisado o parecer do Relator Fábio Menin Tortelli relativo ao seguinte projeto:

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, de 17 de janeiro de 2023, que “Modifica artigos da Lei Complementar 02/2014 e dá outras providências.”

O parecer do Relator é favorável à tramitação do projeto no que é acompanhado com o voto do Suplente Gerson Dias, com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário.

Marcio Sommer

Vice- Presidente

Gerson Dias

Suplente

Fábio Menin Tortelli

Relator

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**